

É FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO
DE Empreitada
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
REGUENGOS DE MONSARAZ E Gent.
Fernando Manuel
Laurenço, Lda. A QUAL CONSTA DE
2 FOLHAS, TODAS NUMERADAS,
RUBRICADAS E AUTENTICADAS, E ESTÃO
CONFORME O ORIGINAL, O QUE CERTIFICO.
CÂMARA MUNICIPAL, REGUENGOS DE
MONSARAZ 25/11/2019

Livro _____

Folha _____

Oficial Público

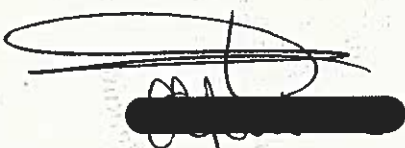
ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO
GIMNODESPORTIVO DE REGUENGOS DE MONSARAZ", CELEBRADO EM 02 DE
MAIO DE 2019, COM "CONSTRUÇÕES FERNANDO MANUEL FERNANDES
LOURENÇO, UNIPESSOAL, LDA."-----

----- Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove,
nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência,
compareceram, perante mim, [REDACTED] na
qualidade de Oficial Público, designada por Despacho do Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 23 de outubro de 2017, nos
termos da alínea b) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na redação atual, a fim de se reduzir a escrito a presente adenda ao
contrato celebrado a 02 de maio de 2019, nos termos do disposto nos artigos
311º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei
n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31
de agosto, os seguintes outorgantes: -----

-----Primeiro: José Gabriel Paixão Calixto, com domicílio profissional na Praça
da Liberdade em Reguengos de Monsaraz, com o endereço eletrónico:
presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266 508 059,
que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de
Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com
poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida
pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e artigo 106.º do Código dos Contratos
Públicos, na redação aplicável em vigor.-----

-----Segundo: [REDACTED] titular do cartão de
cidadão [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED]
[REDACTED] NIF [REDACTED], com o endereço eletrónico:
geral@construcoesfm.com, que outorga na qualidade de representante legal da
sociedade comercial por quotas "CONSTRUÇÕES FERNANDO MANUEL
FERNANDES LOURENÇO, UNIPESSOAL, LDA.", com sede à Rua da Escola, nº 39

fl. 1
[REDACTED]


em Perolivas, com o NIPC 507436784, com poderes bastantes para este ato, conforme certidão permanente com o código de acesso: 

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do seu documento de identificação e certifico ser do meu conhecimento pessoal, também, a qualidade em que a primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, pelo que dispenso a respetiva prova documental.-----

E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

-----Que, na sequência do procedimento de contratação por consulta prévia, processo nº 01 OP-CPV/AOP-19, em que foi adjudicado, conforme Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 17 de abril de 2019, à sociedade comercial por quotas "CONSTRUÇÕES FERNANDO NANUEL FERNANDES LOURENÇO, UNIPessoal, LDA." foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a referida sociedade, em 02 de maio de 2019, um contrato de empreitada de "Ampliação do Pavilhão Gimnodesportivo de Reguengos de Monsaraz", de ora em diante designado por Contrato;-----

-----Que o Contrato foi celebrado pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Auto de Consignação dos Trabalhos ou da comunicação de aprovação do Plano de Segurança e Saúde, o que ocorreu em último lugar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato;-----

-----Em virtude de ter sido necessário estudar e proceder a alterações a introduzir ao projeto técnico, designadamente quanto às condições técnicas ao nível estrutural e ao comportamento térmico do edifício, quer no referente à cobertura e caleiras com isolamento térmico, quer quanto às características das sapatas e do pavimento;-----

----- A execução da referida empreitada não chegou a iniciar-se, tendo sido lavrado um auto de suspensão de trabalhos, com início em 31 de julho de 2019 e pelo prazo de 105 dias; terminando, assim, em 12 de novembro de 2019, pelos motivos aludidos;-----

-----O Código dos Contratos Públicos (CCP) admite a modificação objetiva do contrato, por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato, nos termos da alínea a), do nº 1 do artigo 311.º;---

-----O contrato pode ser modificado por circunstâncias em que as partes fundarem a decisão de contratar tiveram sofrido uma alteração anormal e imprevisível nos termos da alínea a), do artigo 312.º do CCP, o que foi o caso, tendo em conta o nível de exigência quanto ao comportamento térmico do edifício a erigir e à sua primordial função (treinos e jogos de atletas);-----

----- A modificação a introduzir não conduz a alteração substancial do objeto do contrato e não configura uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência garantida pelo disposto no CCP para o regime de formação do contrato, tanto mais que, e não obstante, terem sido três firmas convidadas a apresentar proposta inicial, apenas a firma adjudicatária concorreu;-----

-----A modificação do contrato proposta assegura, assim, plenamente o respeito pelos limites impostos no artigo 313.º do CCP;-----

-----Que face ao supraexposto, foi prolatado o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 11 de novembro de 2019, que determina a modificação objetiva do presente Contrato, alterando-se pelo presente ato, a cláusula quatro daquele Contrato, que passará a ter a seguinte redação:-----

-----“QUATRO - Que o valor total do contrato a celebrar é fixado em €108.649,11, (cento e oito mil seiscientos e quarenta e nove euros e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à data da respetiva liquidação, pelo que foi acrescentado ao contrato inicial a importância de €19.851,22 (dezanove mil oitocentos e cinquenta e um euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à data da respetiva liquidação”;-----

-----Mantêm-se inalteradas as restantes cláusulas constantes do Contrato anteriormente celebrado;-----

-----A presente adenda será acoplada ao Contrato celebrado a 02 de maio de 2019, dele fazendo parte integrante.-----

fl. 2
deliberado

-----Pela segunda outorgante foi dito:-----

-----Que aceita a presente adenda ao contrato, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarada, obrigando-se a cumpri-la.-----

-----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

-----A presente adenda vai ser assinada pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, também por mim, [REDACTED]
[REDACTED], na qualidade já referida.-----

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

Oficial Público,

[REDACTED] Murtinho